

PORTARIA Nº 104-R, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Comitê de Análise e Implantação do Sistema de Gestão - COGESTÃO da rede escolar pública estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Análise e Implantação do Sistema de Gestão - COGESTÃO para coordenar, validar a execução e monitorar a implantação do novo sistema de gestão escolar a ser contratado por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023.

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O COGESTÃO será composto por 9 (nove) membros, na seguinte composição:

- I - dois coordenadores, sendo eles o Subgerente de Sistemas Educacionais e o Subgerente de Estruturação da Rede Pública de Ensino;
- II - um representante da Gerência de Estatística e Informação - GEI;
- III - um representante da Gerência de Planejamento - GEPLAN;
- IV - um representante da Subgerência de Estatísticas Educacionais - SEE;
- V - dois representantes da Gerência de Tecnologia - GTI;
- VI - um secretário oriundo da equipe técnica da Subgerência de Sistemas Educacionais - SSE;
- VII - um secretário suplente oriundo da equipe técnica da GEPLAN.

§1º Os membros do COGESTÃO, previstos nos incisos de I a VII do art. 2º, poderão ser representados por substitutos eventuais, por eles indicados, em casos de ausência.

§2º O COGESTÃO poderá convidar servidores não designados para participarem das agendas específicas, desde que a necessidade seja devidamente justificada e acrescida de informações referentes ao domínio do servidor convidado e da área técnica que representa.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º São atribuições do COGESTÃO:

- I - realizar a avaliação de toda a Prova de Conceito - POC estabelecida no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023;
- II - validar todas as fases de execução do novo sistema de gestão escolar;
- III - emitir pareceres de aprovação em todas as fases de execução como uma das condicionantes para pagamento, indicando o cronograma de cumprimento;
- IV - avaliar as soluções de melhorias apresentadas pela contratada;
- V - atestar, no ato de entrega, a aptidão do novo sistema para atender à rede escolar pública

- estadual, de forma que os requisitos programáveis não impeçam a sua utilização e suas integrações a outros sistemas, verificando a total conformidade com as especificações técnicas obrigatórias;
- VI - analisar, em até 15 dias úteis, o plano de ação e o cronograma de entrega dos requisitos programáveis, apresentado pela contratada no 45º (quadragésimo quinto) dia de vigência do contrato;
- VII - definir regras para a classificação de prioridades das solicitações de melhorias ao novo sistema de gestão escolar;
- VIII - mapear eventuais necessidades de intervenção nas ações;
- IX - elaborar portarias e demais normas necessárias;
- X - outras atribuições correlatas.

Art. 4º São atribuições dos Coordenadores do COGESTÃO:

- I - representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
- II - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- III - organizar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar as sugestões dos membros;
- IV - estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, sem direito a voto, em suas reuniões;
- V - centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
- VI - acompanhar as ações e os assuntos de interesse do Comitê juntamente aos órgãos competentes;
- VII - monitorar a execução das ações propostas pelo Comitê;
- VIII - solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
- IX - delegar ao(à) secretário(a) do Comitê as funções de registro e organização;
- X - organizar e manter arquivo das reuniões junto ao(à) secretário(a) do Comitê;
- XI - notificar o gestor do contrato a respeito de qualquer decisão relativa aos cumprimentos dos requisitos exigidos em edital/contrato;
- XII - dar ciência ao gestor do contrato a respeito de qualquer assunto relacionado à execução do sistema;
- XIII - informar ao Subsecretário de Planejamento e Avaliação sobre as deliberações efetuadas;
- XIV - exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Comitê.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Art. 5º As reuniões ordinárias do COGESTÃO ocorrerão trimestralmente e serão convocadas pelos Coordenadores ou por outro membro por eles designados.

Art. 6º As reuniões extraordinárias do COGESTÃO serão convocadas pelos Coordenadores ou por outro membro por eles designados.

Art. 7º A participação no COGESTÃO não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

Art. 8º As atividades desempenhadas no COGESTÃO não trarão prejuízo àquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

Art. 9º Os casos omissos a esta Portaria serão analisados pela SEPLA e pela Subsecretaria de Administração e Finanças - SEAF, com a devida ciência do gestor do contrato.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1072305

PORTARIA Nº 279-S, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2023-FL6B3,

RESOLVE:

LOCALIZAR, em caráter provisório, a partir de 24/04/2023 até 20/10/2023, os servidores abaixo relacionados na Secretaria de Estado da Educação, na Gerência do Regime de Colaboração com os Municípios - GERCO, nível de atuação 33, nos termos do art. 81 da Lei Complementar nº 115/1998, do art. 18, Parágrafo único, do art. 31 da Lei nº 5.580/1998, alterado pela Lei Complementar nº 722/2013 e do Edital Nº012/2023:

Nº FUN./VINC.	SERVIDORES	CARGO
4021061/1	DIANNI PEREIRA DE OLIVEIRA	MAPB
3568113/2	MERIELLE SOARES DE ARAUJO REIS	MAPB

Vitória, 24 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1072306

PORTARIA Nº 280-S, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2023-0BSKQ,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 25/04/2023, **CARLOS JORDAN LAPA ALVES**, nº funcional 4024478, vínculo 1, da função de Coordenador Escolar, FM. CE.3, da EEEFM Coronel Gomes de Oliveira, no município de Anchieta.

Art. 2º LOCALIZAR, em caráter provisório, no período de 25/04/2023 a 24/04/2023, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na função de Supervisor Escolar, na Superintendência Regional de Educação Vila Velha, nível de atuação 18, nos termos do art. 13 da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial de 14/04/2022 e do art. 31 da Lei nº 5.580/1998:

Nº FUNC./VINC.	SERVIDOR	CARGO
3230384/2	ALINE FERREIRA MADEIRA	MaPB
4024478/1	CARLOS JORDAN LAPA ALVES	MaPB
3718026/2	GUSTAVO RAUL CARRETO SOSA	MaPB
3563855/5	RENATA VENTURIM FONTES	MaPB
648635/1	VANUSA BORGES DE AGUIAR TAMANDARÉ	MaPB

Vitória, 24 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1072307

PORTARIA Nº 281-S, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2023-88TNF,

RESOLVE:

LOCALIZAR, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2024, **MARTINA MARTINELLI**, MaPB, nº funcional 3204588, vínculo 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Superintendência Regional de Educação Colatina, nível de atuação 18, nos termos da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial de 14/04/2022 e do art. 31 da Lei nº 5.580/1998.

Vitória, 24 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1072308

PORTARIA Nº 282-S, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2023-B0BWQ,

RESOLVE:

LOCALIZAR, em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2024, **ESDRAS PORTO FERREIRA**, MaPB, nº funcional 4024672, vínculo 1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Superintendência Regional de Educação Colatina, nível de atuação 18, nos termos da Portaria nº 090-R, publicada no Diário Oficial de 14/04/2022 e do art. 31 da Lei nº 5.580/1998.

Vitória, 24 de abril de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1072310